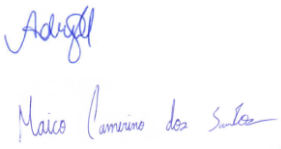
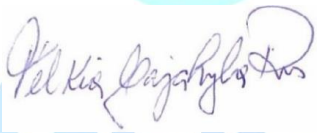
NOTA TÉCNICA

N°: 042/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170001664

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itapé.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) de Itapé identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Adriana Machado Maico Camerino dos Santos	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 17/01/2020	Assinatura  Data: 09/03/2020	Assinatura  Data: 11/03/2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Itapé. A AGERSA fez a inspeção no período de 15 a 18 de outubro de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi realizada com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itapé (Anexo D), atualizado em dezembro de 2016 e nas observações e informações obtidas em campo e disponibilizadas pela Embasa.

A água que abastece o SIAA é proveniente da captação superficial no Rio Colônia. A estação elevatória de água bruta EEB1, composta por 2 (duas) bombas, é responsável pelo transporte da água por meio da adutora de água bruta (AAB1), DEFoFo com diâmetro de 200 mm, até a Estação de Tratamento de Água (ETA1). A ETA existente é do tipo convencional, com capacidade nominal de tratamento de 65,0 l/s. Os produtos químicos utilizados no tratamento são: sulfato de alumínio, dicloro, polímero e ácido fluossilícico.

Após o processo de tratamento, a água é encaminhada por meio da estação elevatória de água tratada (EEAT1) para dois reservatórios. O reservatório apoiado de distribuição de 200 m³ abastece a sede e por meio de um booster, abastece a parte alta da Sede e a localidade denominada Entroncamento. O reservatório elevado (REL) de 50m³ abastece o povoado de Estiva e a localidade do Batata.

O sistema dispõe de 7 (sete) funcionários terceirizados e 4 (quatro) funcionários próprios. Possui Licença Ambiental Portaria Inema 4015, vencida em novembro de 2016 (ANEXO F) e Outorga de uso dos recursos hídricos publicada no Diário Oficial 1/40 de 20/30 de janeiro de 2000.

A seguir segue dados técnicos - operacionais do SAA de Itapé.

Quadro 1: Informações operacionais do abastecimento em Itapé.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População Total	15.000 hab. *
Número de economias faturadas	3.405
População abastecida*	12.000
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	80,00 %
Índice de água não contabilizada (ANC)	40,5%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	40,5%
Índices atual de micromedição	96%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	65l/s
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	17 h/dia a 24h/dia
Volume captado mensal	36.433.6 m³
Volume produzido mensal	36.706.2 m³
Volume micromedido mensal	20.865 m³
Número de pontos de pitometria	02

*Dados do IBGE incompatível com a realidade. Foi utilizado informação provida pela Embasa e Prefeitura Municipal.

Fonte: EMBASA, 2019.

AGERSA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 15 a 18 de outubro de 2019, foi constatada a inexistência de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO E).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Itapé

Município – Itapé	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	2,4%
Sem coleta e sem tratamento	26,4%
Com coleta e sem tratamento	71,2%

Fonte: ANA, 2013.

De acordo com os dados da ANA, o município de Itapé lança uma carga de aproximadamente 371,3 Kg DBO/dia no Rio Cachoeira. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE com reator anaeróbio, filtro biológico percolador e decantadores secundários. O investimento tem orçamento previsto em R$ 3.476.157,65.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

AGERSA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Quadro 3: Situação contratual em Itapé.

MUNICÍPIO	ITAPÉ
Data de assinatura do contrato de programa	25/05/2019
Data da publicação do convênio de cooperação	20/04/2012
Data de assinatura do contrato de concessão	19/05/1992
Tipo de concessão	PLENA
N° da Lei do contrato de concessão	55/92
Lei PMSB	-
Data de vencimento do contrato de programa	25/05/2049
Situação do contrato de programa	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), em maio de 2019 houve a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Itapé para a manutenção da prestação pela EMBASA, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

O município está elaborando o Plano Municipal de Saneamento Básico.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Captação			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Elaborar diagnóstico ambiental simplificado na área de entorno da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Realizar estudos para a relocação do ponto de captação para a barragem do rio Colônia, quando esta entrar em operação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
003	Instalar régua para monitoramento do nível do Rio.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Colocar placas de sinalização e aviso para alertar os perigos provocados por alguns usos do corpo hídrico na área da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 19.
005	Elaborar relatório com registros de todos os eventos de manutenção realizados.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
006	Realizar identificação conforme padronização pré estabelecida da área de captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 19.
007	Solicitar que seja antecipada a liberação do recurso para ampliação e melhorias na ETA.	Este item foi corrigido	Sem Registro
008	Colocar macrofluxo e indicadores dos processsos expostos em sistema de gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Realizar pintura e identificação da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 60.

010	Implantar sistema para reaproveitamento de água efluente de processos da ETA.	Este item foi corrigido	Registro 95.
011	Implantar estrutura para tratamento dos efluentes gerados nos processos da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 99.
012	Elaborar mapa de risco na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
013	Realizar manutenção no guarda corpo.	Este item foi corrigido	Sem Registro
014	Implantar extintores de incêndio na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
015	Solicitar equipamento de comunicação para a ETA.	Não verificado	
016	Incentivar o operador a se inscrever em curso para conclusão do nível médio.	Este item foi corrigido	Sem Registro
017	Instalar prateleiras e dispor de um banco de dados em pastas na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
018	Verificar se a desapropriação da área de acesso ao reservatório apoiado foi realizada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
019	Realizar manutenção do portão e cerca do reservatório da Estiva e instalar sistema de iluminação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 63.
020	Criar equipe com treinamento em espaço confinado e trabalho em altura para realização do serviço de lavagem dos reservatórios.	Não verificado	
021	Prover placas de sinalização, identificação e pintura a todos as	Este item não foi corrigido.	Registro 33.

	unidades de reservação conforme padronização definida.	A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	
022	Instituir rotina de limpeza utilizando a metodologia do 5 S na área dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 36.
023	Instalar pontos de monitoramento de pressão em pontos críticos da rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Implantar dispositivos de descargas.	Este item foi corrigido	Sem Registro
025	Realizar treinamento da equipe de campo para descarga de rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
026	Realizar estudo para substituição das redes (tubulações e conexões) em condições inadequadas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
027	Realizar manutenção dos pontos de coleta quinzenalmente e realizar descargas de rede frequentemente.	Este item foi corrigido	
028	Elaborar cadastro técnico da rede de distribuição compatibilizando os setores com a área comercial.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades *on line* compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
CAPTAÇÃO	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	1. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.	19	30
		2. Falha no isolamento da área.	18	30
		3. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		4. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	27,31	30
		5. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	32	30
		6. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	Sem registro	30
		7. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	26, 29	60
		8. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30
		9. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	26	30
		10. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	28	30
		11. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60
		12. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	Sem registro	90
		13. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	30
		14. Ancoragem inadequada do flutuante.	20	30
		15. Presença de indícios de eutrofização.	25	60
		16. Mata ciliar não encontra-se preservada.	25	60
TRATAMENTO	CASA DE BOMBAS EEAT1	17. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	129	30
		18. Instalações físicas inadequadas.	134	30
		19. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		20. Ausência de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.	132,133,135	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		21. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	136,137,138	30
TRATAMENTO	CASA DE BOMBAS EEAT1	22. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	130,131	30
		23. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30
		24. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	60
	ETA	25. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	60	30
		26. Instalações físicas inadequadas.	63,68,82,83	60
		27. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		28. Ausência de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.	61,62,67, 69,79,84	60
		29. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Sem registro	30
		30. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	87	30
		31. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório.	Sem registro	60
		32. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	72,73,74,75	30
		33. Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).	64,65,66,77	60
		34. Destinação Iinadequada de resíduos(Lodo).	70,71	30
		35. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
		36. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	81	60
		37. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	78	30
		38. Condições de reparo de produtos químicos inadequadas.	90	30
		39. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	90	60
		40. Ausência de Eta dotada de duas unidades decantadoras (> 10000 m³/dia -ou- >18h/dia -ou- mecanizados).	Sem registro	120

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		41. Ausência de diferentes pontos previstos para adição de mais de um produto químico na coagulação.	Sem registro	30
TRATAMENTO	ETA	42. Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	95	60
		43. Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	Sem registro	90
	CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS	44. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	107,118	30
		45. Instalações físicas inadequadas.	123	60
		46. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	15
		47. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	109,111	15
		48. Condições de trabalho inadequadas: iluminação, segurança, espaço.	119	30
		49. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório.	Sem registro	60
		50. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem, identificação.	114,115	30
		51. Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).	116,128	90
		52. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30
		53. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	122	30
		54. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Sem registro	60
		55. Condições de reparo de produtos químicos inadequadas.	Sem registro	60
		56. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	125	60
		57. Ausência de sistema dosador reserva (ácido fluossilícico, sulfato de alumínio)	124,126	60
		58. Tinas dosadoras destampadas.	112	30
		59. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	113	60
	LABORATÓRIO	60. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	98	15

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		61. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
TRATAMENTO	LABORATÓRIO	62. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	100	15
		63. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	101,102	15
		64. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório.	Sem registro	15
		65. Destinação inadequada de resíduos(reagentes).	Sem registro	15
		66. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30
		67. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Sem registro	60
		68. Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	Sem registro	30
		69. Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.	103	15
		70. Análise da qualidade da água bruta e tratada em desconformidade com a portaria de consolidação N° 5 do Ministério da Saúde (momento da inspeção).	Sem registro	15
DISTRIBUIÇÃO	RESERVATÓRIO ELEVADO (ESTIVA)	71. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	33	30
		72. Falha no isolamento da área.	34	15
		73. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		74. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	40,41	30
		75. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	Sem registro	30
		76. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	Sem registro	60
		77. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	36	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		78. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	37,38	60
DISTRIBUIÇÃO	RESERVATÓRIO ELEVADO (ESTIVA)	79. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	
		80. Extravasor inadequado.	Sem registro	90
		81. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60
		82. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60
		83. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Sem registro	90
		84. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	90
		85. Ausência de descarga de fundo disponível e operante (para reator UASB, Dafa, tanque Hoffman, tanque de aeração, lodo ativado e tanque de oxidação).	Sem registro	90
		86. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60
		87. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60
		88. Para-raio inoperante.	Sem registro	90
		89. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem registro	90
	RESERVATÓRIO APOIADO	90. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	327	15
		91. Falha no isolamento da área.	Sem registro	30
		92. Instalações físicas inadequadas.	329,337	60
		93. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		94. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	331,332	30
		95. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	Sem registro	30
		96. Indícios ou presença de animais na área.	Sem registro	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		97. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa).	335,336	30
		98. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	Sem registro	30
DISTRIBUIÇÃO	RESERVATÓRIO APOIADO	99. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	326, 330	60
		100. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	30
		101. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	30
		102. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	Sem registro	60
		103. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	328	30
		104. Abertura de inspeção tampada inadequada.	329	30
		105. Ventilação inadequada e sem proteção.	334	60
		106. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	Sem registro	90
	BOOSTER	107. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	11	30
		108. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		109. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	13	60
		110. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30
		111. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	16	30
		112. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	60
ATENDIMENTO	ALMOXARIFADO	113. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	08	15
		114. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	15
		115. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	09	30
		116. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	15

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
	ESCRITÓRIO	117. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	04	15
ATENDIMENTO	**ESCRITÓRIO**	118. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		119. Condições de trabalho inadequadas: ventilação.	Sem registro	30
		120. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação.	06	30
		121. Destinação inadequada de resíduos.	07	15
		122. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	05	30
		123. Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Sem registro	15
		124. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Sem registro	15

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de abril de 2018 a maio de 2019 na rede de distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição

I. Não conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro turbidez nos meses de abril, maio, junho e agosto de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019 (Valor Máximo Permitido para Turbidez na rede de 5uT).

II. Não conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro cor nos meses de maio, agosto, setembro, outubro e novembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019 (Valor Máximo Permitido para Cor Aparente de 15uH).

III. Não conformidade com o valor de manutenção mínima estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 de cloro residual livre na rede de distribuição, para os meses de outubro e novembro de 2018 (Valor Mínimo para Cloro Residual Livre de 0,2mg/l).

IV. Não conformidade com o padrão microbiológico da água para consumo estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro coliformes totais no mês de maio e julho de 2018 e fevereiro de 2019 (Valor Máximo Permitido para Coliformes Totais de uma amostra por mês com resultado positivo).

V. Segundo a Portaria de Consolidação N°5/2017, o procedimento de controle da qualidade da água ao se detectar amostras com resultado positivo para coliformes totais, que ocorreram nos meses de setembro e novembro de 2018 e Escherichia coli com resultado positivo em maio de 2018 (presença em uma amostra) corresponde à coleta de novas amostras em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios. Não foi possível verificar a adoção desse procedimento por meio dos dados encaminhados.

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Não obediência ao plano mínimo de amostragem para os parâmetros Cor Aparente, Cloro Residual Livre, Turbidez, pH e fluoreto (frequência a cada 2 horas), Escherichia coli (duas amostras semanais), produtos secundários da desinfecção (trimestral) e agrotóxicos (dependendo da sazonalidade das culturas) expressos na Portaria de Consolidação N°5/2017 do Ministério da Saúde.

II. Não conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro turbidez em todos os meses, exceto março de 2019 (Valor Máximo Permitido para Turbidez na saída do tratamento de 1uT, sendo 0,5ut em 50% das amostras segundo Anexo 3 do Anexo XX).

III. Não conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro cor nos meses de maio, agosto, setembro e outubro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019 (Valor Máximo Permitido para Cor Aparente de 15uH).

IV. Não conformidade com o padrão microbiológico da água para consumo estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro coliformes totais no mês de fevereiro de 2019 (Valor Máximo Permitido para Coliformes Totais de uma amostra por mês com resultado positivo).

V. O parâmetro coliformes totais no mês de julho, agosto e setembro de 2018 apresentou resultado positivo em uma amostra e Escherichia coli apresentou resultado positivo em setembro de 2018. Segundo a Portaria de Consolidação N°5/2017, o procedimento de controle da qualidade da água ao se detectar amostras com resultado positivo para coliformes totais corresponde à coleta de novas amostras em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios. Não foi possível verificar a adoção desse procedimento por meio dos dados encaminhados.

Monitoramento na Água Bruta

Foram avaliados os parâmetros cor, turbidez, pH, Escherichia Coli e cianobactérias.

I. Destaca-se a não conformidade para o parâmetro cianobactérias em dezembro de 2018 e fevereiro de 2019.

Determinação:

- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017 em relação ao número mínimo de amostras mensais na saída do tratamento e para o controle dos parâmetros bacteriológicos na saída do tratamento e na rede de distribuição.
- Realizar procedimento de tratamento da água de modo a atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5/2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos, organolépticos e bacteriológicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3 CONTINUIDADE NO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ITAPÉ

O Sistema de Abastecimento de Água de Itapé abastece a Sede do município e os povoados Entroncamento, Estiva e Vila da Batata. Segundo o gerente local, usualmente toda a Sede e povoados são abastecidos diariamente. Entretanto, alguns povoados e o Bairro Maria da Gloria, localizado na parte alta da cidade, necessitam de manobras por meio de booster para abastecimento, portanto, só são abastecidos algumas horas por dia no período em que o booster está ligado. No período do verão há interrupções regulares no abastecimento com frequência de 2 a 3 dias por semana, sendo usualmente um dia com abastecimento e um dia sem.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras frequentes como vem sendo realizada em alguns bairros de Itapé é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado por normas técnicas e resolução.

Em entrevista com o Prefeito Municipal, foi salientado que há problemas de falta de água no município, pelo fato de a cidade ter crescido e a Estação de Tratamento de Água não ter sido ampliada ao longo do tempo. No momento da visita da Agersa à ETA, observou-se que obras de ampliação e melhorias da ETA estão adiantadas (Figura 01 e 02), mas paralisadas por conta de questões contratuais. O Projeto (Figura 03) conta com: (i) melhorias no floculador e decantador existente, (ii) construção de novos filtros, (iii) construção de um reservatório apoiado de 200 m³, (iv) colocação de guarda-corpo e grades em piso na ETA e benfeitorias no reservatório de Estiva, (v) construção de sistema de reaproveitamento de água residuais e sistema de desidratação de lodo. Além dessas melhorias ressalta-se a necessidade de requalificação e substituição da adutora de ferro fundido muito antiga, que apresenta frequentes quebramentos, aumentando a frequência de falta de água para abastecimento da população.

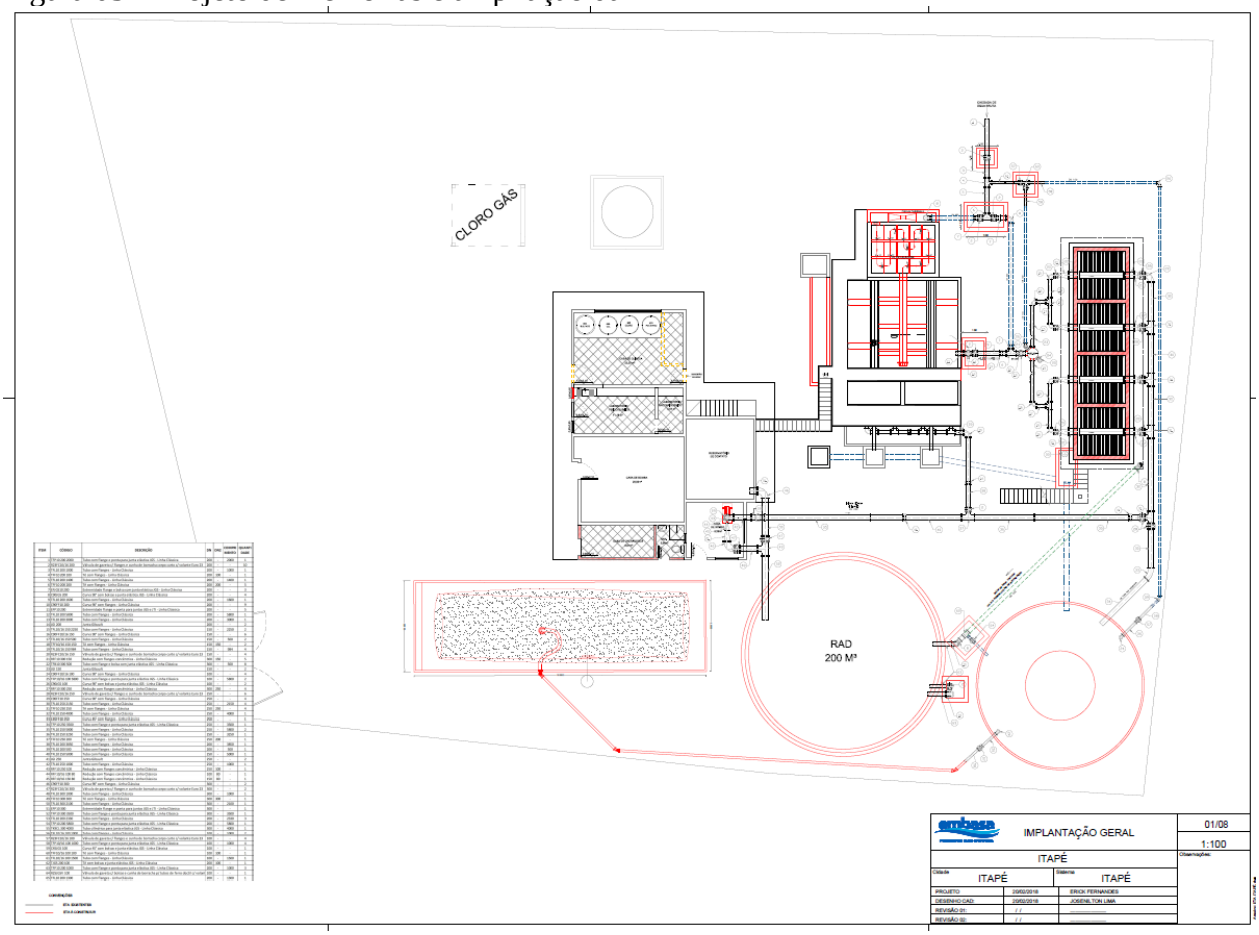
Figura 01: Filtro Russo



Figura 02: Reservatório de 200m³



Figura 03 – Projeto de melhorias e ampliação da ETA



As principais ocorrências operacionais e comerciais da Embasa local registradas no SCI Web são relacionados a conta, como solicitação de segunda via e análise de consumo, verificação de falta de água no imóvel ou logradouro e vazamentos. Segundo o Gerente local, a revisão de conta é feita através de visita ao imóvel e a falta de água pretende ser solucionada com a ampliação da ETA. Quanto às medidas para resolução de problemas, a população afirma que quando há reclamações eles solucionam com rapidez.

Ressalta-se que o índice de perdas na distribuição (IPD = 33,9%) e o índice de água não contabilizada (ANC= 32,2%) no município são elevadas. Como ações nesse sentido, a Embasa alega realizar controle de pressões e redução do número de horas operadas na ETA no período do inverno. Ressalta-se a necessidade de envidar esforços para obtenção de resultados efetivos.

Há 7 funcionários terceirizados em Itapé, 4 atuam na ETA e 3 em campo, e 4 funcionários são próprios, sendo o gerente, 1 que atua no escritório e mais 2 em campo. Há uma moto para atender as demandas do município, havendo a necessidade de pelo menos um carro para transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços de campo no município.

Para fins de avaliação da qualidade da água no abastecimento, foram realizadas análise dos parâmetros cor, turbidez, cloro residual livre e coliformes totais na rede de distribuição (dia 17/10), na Av. ACM, 1160, na Rua Bernardo de Andrade, 243 e na Rua Benício Lau, 117 - Entroncamento. As análises foram realizadas por funcionário da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. Os resultados apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde.

Entretanto, a população reclama da qualidade da água e parte da população não a utiliza para beber por ser salobra, possuir muito produto químico, especialmente o cloro e por apresentar sabor desagradável. Além disso, foi relatado que a água apresentava-se suja ou barrenta semanas antes da visita da Agersa. A análise da qualidade da água ao longo do período de abril de 2018 a março de 2019 mostra que parâmetros de cor, turbidez, coliformes totais e pH apresentaram-se fora dos padrões de potabilidade em algumas amostras, como apresentado no item 2.4.2.

O manancial utilizado para captação é o Rio Colônia. De acordo com o Relatório Anual de Informações ao Consumidor (EMBASA, 2005), o manancial sofreu perdas significativas de proteção de matas ciliares e possui diversas culturas sendo cultivadas em suas margens, ao longo do seu percurso. Foi observado durante a visita, a presença de macrófitas ocupando grande parte do espelho d'água ao redor da captação e a ausência de mata ciliar. Foi informado que não é realizado o acompanhamento da disponibilidade hídrica do manancial de captação do sistema. Há captação alternativa para esse sistema que consiste na Barragem do Rio Colônia.

Figura 3: Captação de água no Rio Colônia, com presença de macrofitas.



Figura 04 – Barragem do Rio Colônia, captação alternativa para o município.



Foi informada a existência de equipamentos para descarga e desinfecção na rede de distribuição, sendo essa realizada a cada 20 dias ou em menor período caso necessário. A lavagem do reservatório apoiado é realizada a cada 6 meses, entretanto o reservatório elevado que abastece o povoado de Estiva encontra-se sem higienização periódica.

A Embasa não dispõe de plano de segurança para proteção das instalações e plano de contingência e emergência para o município.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 DETERMINAÇÕES

- Deverá a Prestadora empenhar esforços para regularizar a situação contratual; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Deverá a Prestadora buscar meios para redução do índice de perdas na distribuição e do índice de água não faturada, esforços nesse sentido devem ser envidados de imediato; **relatórios comprovando tais ações e resultados obtidos devem ser enviados em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar ações para remoção e redução de macrófitas no manancial de captação e recuperação de mata ciliar com espécies nativas de viveiro da própria Embasa; **relatório deve ser apresentado com a correção de tal não conformidade em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá realizar lavagem do reservatório elevado de distribuição **em um prazo de 60 (sessenta) dias** e manter frequência de lavagem a cada 6 meses, realizando registro das lavagens dos reservatórios.
- A Prestadora deverá finalizar a obra de ampliação da ETA com o intuito de adequar o seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca **em um prazo de 60 (sessenta) dias** e realizar reforma e melhorias necessárias na estrutura de ETA antiga **em um prazo de 120 dias**.
- A Prestadora deverá requalificar a adução que apresenta muito quebramento dentro de **um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias** após o recebimento deste relatório;
- A Prestadora deverá iniciar o acompanhamento da pressão na rede de distribuição do seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca; tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de **um prazo de 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento deste relatório;
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em casos emergências e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água com relação a presença agrotóxicos**; tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato.**

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES NÃO CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 004

Local: Captação - Colocar placas de sinalização e aviso para alertar os perigos provocados por alguns usos do corpo hídrico na área da captação.

Este item não foi corrigido.

Registro 19

Voltar



Item nº 006

Local : Captação - Realizar identificação conforme padronização pré-estabelecida da área de captação.

Este item não foi corrigido.

Registro 19

Voltar



Item nº 009
Local: Captação - Realizar pintura e identificação da ETA.

Este item não foi corrigido.

Registro 60

Voltar



Item nº 010

Local: Captação - Implantar sistema para reaproveitamento de água efluente de processos da ETA.

Este item não foi corrigido.

Registro 95

Voltar



Item nº 011

Local: Captação - Implantar sistema para reaproveitamento de água efluente de processos da ETA.

Este item não foi corrigido.

Registro 99

Voltar



Item nº 019

Local: Captação - Realizar manutenção do portão e cerca do reservatório da Estiva e instalar sistema de iluminação.

Este item não foi corrigido.

Registro 63

Voltar



Item nº 021

Local: Captação - Prover placas de sinalização, identificação e pintura a todos as unidades de reservação conforme padronização definida.

Este item não foi corrigido.

Registro 33

Voltar



Item nº 022

Local: Captação - Instituir rotina de limpeza utilizando a metodologia do 5 S na área dos reservatórios.

Este item não foi corrigido.

Registro 36

Voltar



ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº1

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.

Registro 19

Voltar



Não Conformidade nº2

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Falha no isolamento da área.

Registros 18

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº4

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 27, 31

Voltar





Não Conformidade nº5

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registro 32

Voltar



Não Conformidade nº7

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)

Registros 26, 29

Voltar





Não Conformidade nº9

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Registros 26, 29

Voltar



Não Conformidade nº10

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Presença de vazamentos e/ou infiltrações

Registro 28

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº14

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Ancoragem inadequada do flutuante.

Registro 20

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº15

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Presença de indícios de eutrofização

Registro 25

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº16

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Mata ciliar não encontra-se preservada.

Registro 25

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº17

TRATAMENTO – CASA DE BOMBAS ETA EEATI - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registro 129

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº18

TRATAMENTO – CASA DE BOMBAS ETA EEATI – Instalações físicas inadequadas.

Registro 134

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº20

TRATAMENTO – CASA DE BOMBAS ETA EEATI - Ausência de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.

Registros 132, 133, 135

Voltar







Não Conformidade nº21

TRATAMENTO – CASA DE BOMBAS ETA EEATI - _Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 136, 137, 138

Voltar







AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº22

TRATAMENTO – CASA DE BOMBAS ETA EEATI - Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.

Registros 130, 131

Voltar





Não Conformidade nº25

Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registro 60

Voltar



AGÊRSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº26

TRATAMENTO - ETA - Instalações físicas inadequadas.

Registros 63, 68, 82, 83

Voltar









Não Conformidade nº28

TRATAMENTO – ETA - Ausência de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.

Registros 61, 62, 67, 69, 79, 84

Voltar

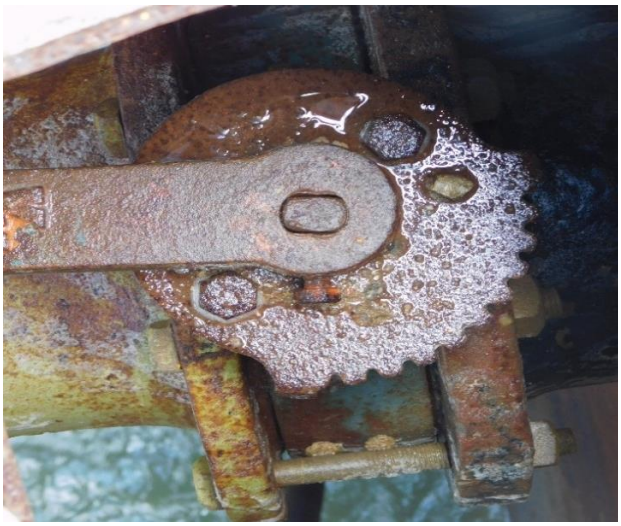












Não Conformidade nº30

TRATAMENTO – ETA - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registro 87

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº32

TRATAMENTO – ETA - Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.

Registros 72, 73, 74, 75

Voltar









Não Conformidade nº33

TRATAMENTO – ETA - Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).

Registros 64, 65, 66, 77

Voltar









Não Conformidade nº34

TRATAMENTO – ETA - Destinação Iinadequada de resíduos(Lodo).

Registros 70, 71

Voltar





Não Conformidade nº36

TRATAMENTO – ETA - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.

Registro 81

Voltar



Não Conformidade nº37

TRATAMENTO – ETA - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.

Registro 78

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº38

TRATAMENTO – ETA - Condições de reparo de produtos químicos inadequadas.

Registro 90

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº39

TRATAMENTO – ETA - Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.

Registro 90

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº42

TRATAMENTO – ETA - Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.

Registro 95

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº44

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -
Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registros 107, 118

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº45

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -
Instalações físicas inadequadas.

Registro 123

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº47

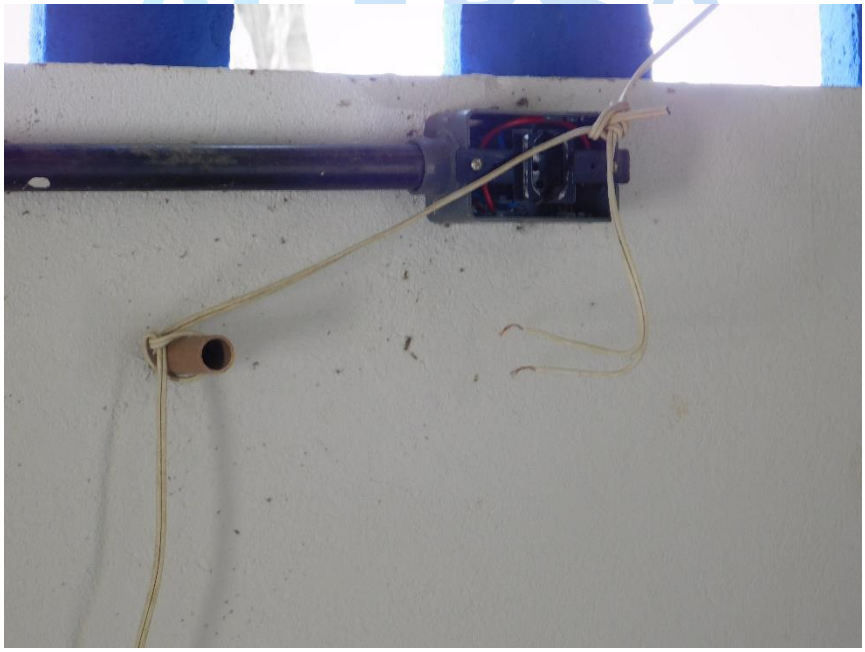
TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -

Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 109, 111

Voltar





Não Conformidade nº48

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -

Condições de trabalho inadequadas: iluminação, segurança, espaço.

Registro 119

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº50

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -
Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem, identificação.

Registros 114, 115

Voltar





Não Conformidade nº51

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -
Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).

Registros 116, 128

Voltar





Não Conformidade nº53

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -
Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registro 122

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº56

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -
Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.

Registro 125

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº57

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -

Ausência de sistema dosador reserva (ácido fluossilícico, sulfato de alumínio)

Registros 124, 126

Voltar





Não Conformidade nº58

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS - Tinas dosadoras destampadas.

Registro 112

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº59

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -
Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.

Registro 113

Voltar



Não Conformidade nº60

TRATAMENTO – LABORATÓRIO - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registro 98

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº62

TRATAMENTO – LABORATÓRIO - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registro 100

Voltar



Não Conformidade nº63

TRATAMENTO – LABORATÓRIO - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 101, 102

Voltar



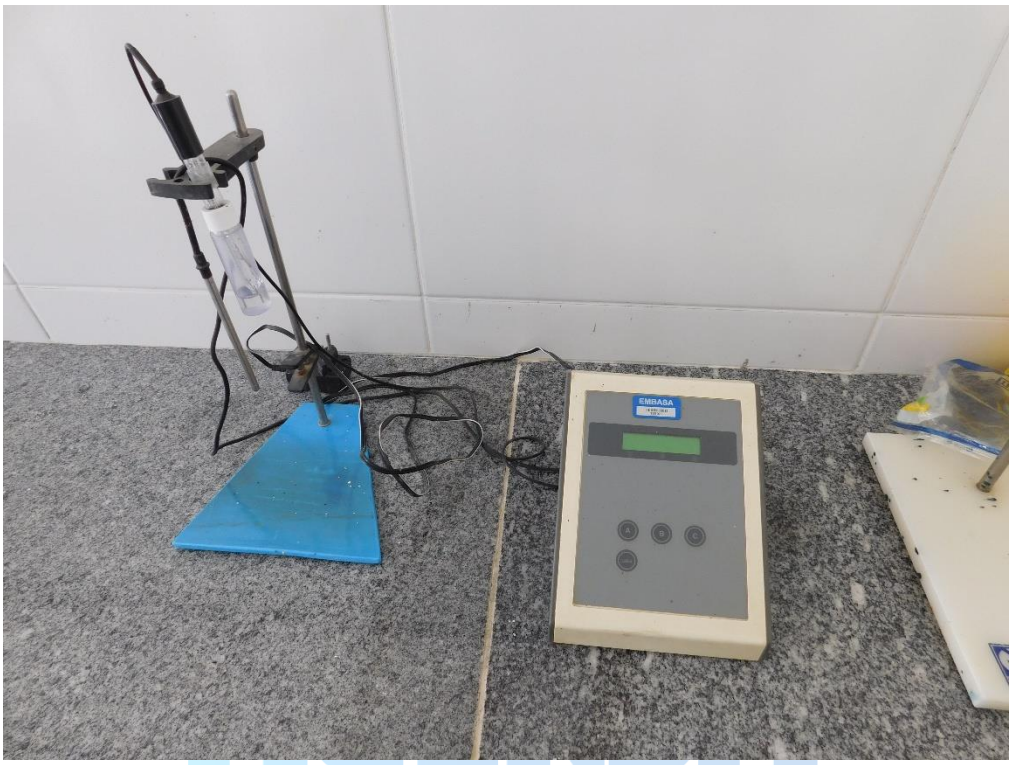


Não Conformidade nº69

TRATAMENTO – LABORATÓRIO - Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.

Registro 103

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº71

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO (ESTIVA) - _Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registro 33

Voltar



Não Conformidade nº72

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO (ESTIVA) - Falha no isolamento da área.

Registro 34

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº74

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO (ESTIVA) - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 40, 41

Voltar





Não Conformidade nº77

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO (ESTIVA) - Necessidade de limpeza, arrumação e capina .

Registro 36

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº78

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO (ESTIVA) - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.

Registros 37, 38

Voltar





Não Conformidade nº90

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registro 327

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº92

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Instalações físicas inadequadas.

Registros 329, 337

Voltar





Não Conformidade nº94

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 331, 332

Voltar





Não Conformidade nº97

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa).

Registros 335, 336

Voltar





Não Conformidade nº99

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Voltar

Registros 326, 330

Voltar





Não Conformidade nº103

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 328

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº104

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registro 329

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº105

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO - Ventilação inadequada e sem proteção.

Registro 334

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº107

ATENDIMENTO – ALMOXARIFADO - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registro 08

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº109

ATENDIMENTO – ALMOXARIFADO - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registro 09

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº111

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registro 04

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº114

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação.

Registro 06

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº115

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Destinação inadequada de resíduos.

Registro 07

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº116

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registro 05

Voltar



Não Conformidade nº119

ATENDIMENTO – CASA DE BOMBAS - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registro 11

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº121

ATENDIMENTO – CASA DE BOMBAS - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registro 13

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº123

ATENDIMENTO – CASA DE BOMBAS - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registro 16

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

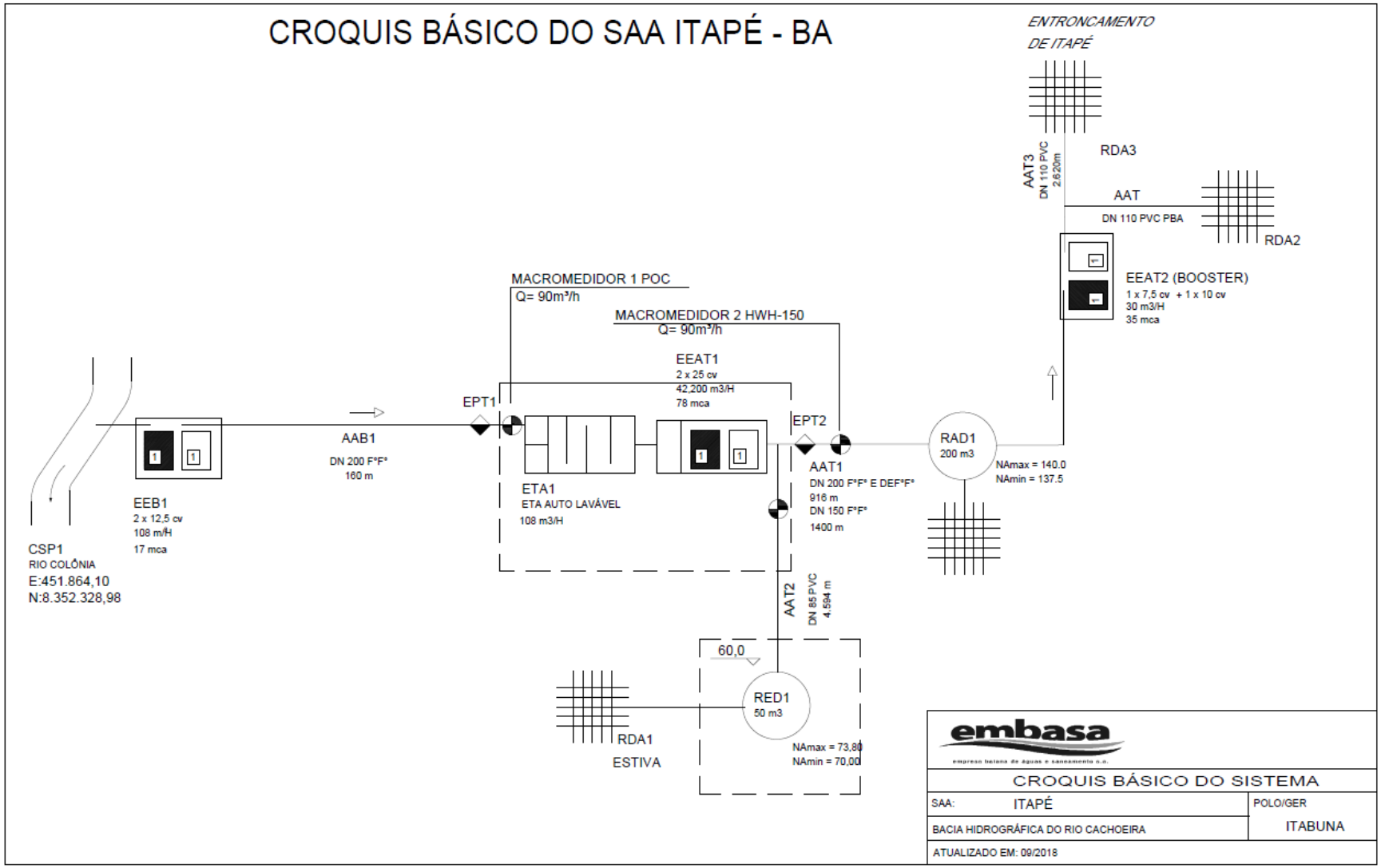
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

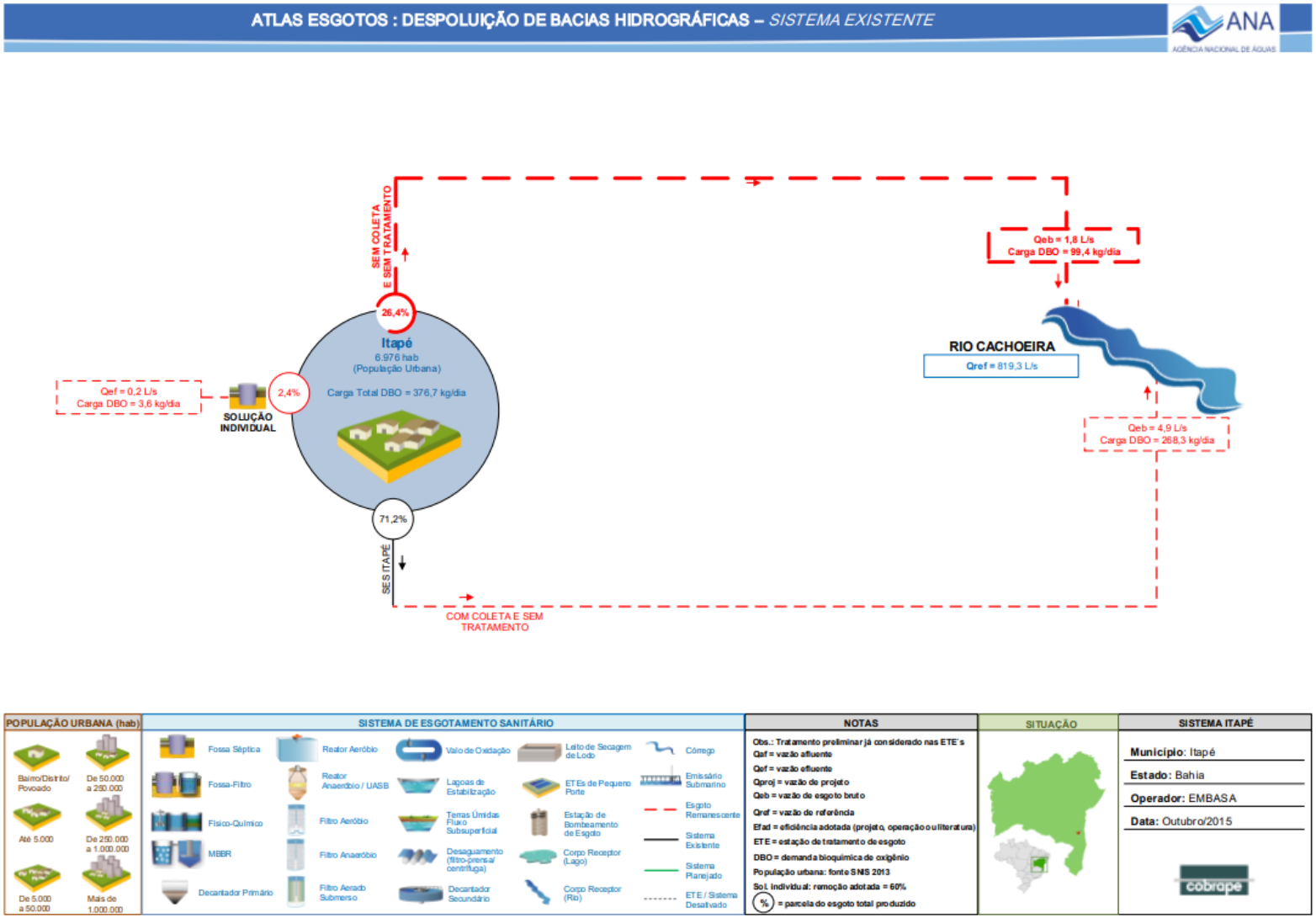
ANEXO D – CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Voltar



ANEXO E – ATLAS ESGOTO: SISTEMA EXISTENTE DE ITAPÉ

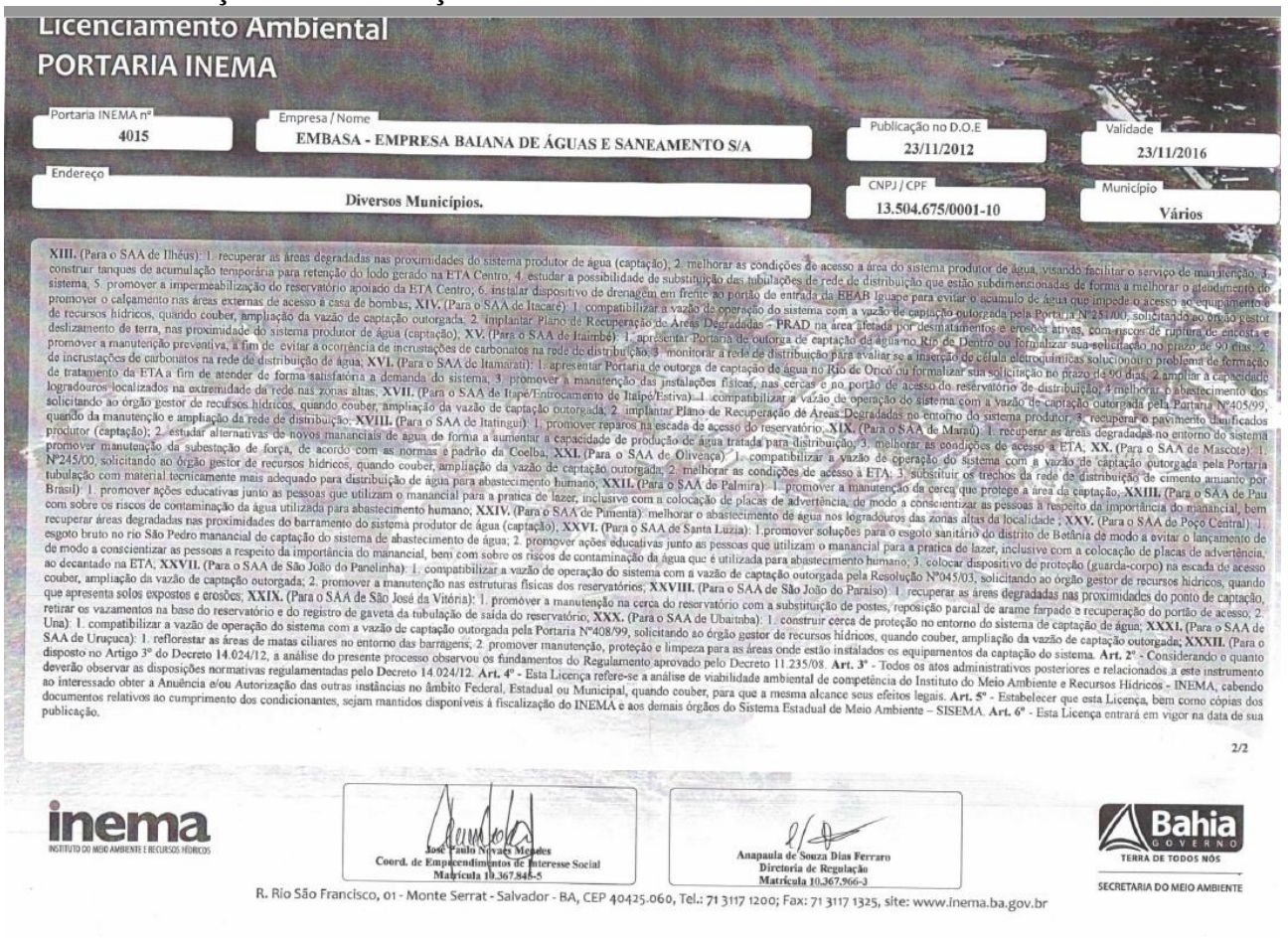
Voltar



ANEXO F – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAPÉ

Voltar

LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4015	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/11/2012	23/11/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Diversos Municípios.	13.504.675/0001-10	Vários

XIII. (Para o SAA de Ilhéus): 1. recuperar as áreas degradadas nas proximidades do sistema produtor de água (captação); 2. melhorar as condições de acesso a área do sistema produtor de água, visando facilitar o serviço de manutenção; 3. construir tanques de acumulação temporária para retenção do lodo gerado na ETA Centro; 4. estudar a possibilidade de substituição das tubulações de rede de distribuição que estão subdimensionadas de forma a melhorar o atendimento do sistema; 5. promover a impermeabilização do reservatório apoiado da ETA Centro; 6. instalar dispositivo de drenagem em frente ao portão de entrada da EEAB Iguape para evitar o acumulo de água que impede o acesso ao equipamento e promover o calçamento nas áreas externas de acesso a casa de bombas; **XIV.** (Para o SAA de Itacaré): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº 251/00, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada. 2. implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, com riscos de ruptura de encosta e deslizamento de terra, nas proximidade do sistema produtor de água (captação); **XV.** (Para o SAA de Itaimbé): 1. apresentar Portaria de outorga de captação da água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. promover a manutenção preventiva, a fim de evitar a ocorrência de incrustações de carbonatos na rede de distribuição; 3. monitorar a rede de distribuição para avaliar se a inserção de célula eletroquímicas solucionou o problema de formação de incrustações de carbonatos na rede de distribuição de água; **XVI.** (Para o SAA de Itamaraju): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Oricó ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. ampliar a capacidade de tratamento da ETA a fim de atender de forma satisfatória a demanda do sistema; 3. promover a manutenção das instalações físicas, nas cercas e no portão de acesso do reservatório de distribuição; 4 melhorar o abastecimento dos logradouros localizados na extremidade da rede nas zonas altas; **XVII.** (Para o SAA de Itapé/Entrocamento de Itaipé/Estiva): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº405/99, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no entorno do sistema produtor, 3. recuperar o pavimento danificados quando da manutenção e ampliação da rede de distribuição; **XVIII.** (Para o SAA de Itatinga): 1. promover reparos na escada de acesso do reservatório; **XIX.** (Para o SAA de Maraú): 1. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; 3. melhorar as condições de acesso a ETA; **XX.** (Para o SAA de Mascote): 1. promover manutenção da subestação de força, de acordo com as normas e padrão da Coelba; **XXI.** (Para o SAA de Olivença): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº245/00, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. melhorar as condições de acesso à ETA; 3. substituir os trechos da rede de distribuição de cimento amianto por tubulação com material tecnicamente mais adequado para distribuição de água para abastecimento humano; **XXII.** (Para o SAA de Palmira): 1. promover a manutenção da cerca que protege a área da captação; **XXIII.** (Para o SAA de Pau Brasil): 1. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer, inclusive com a colocação de placas de advertência, de modo a conscientizar as pessoas a respeito da importância do manancial, bem como sobre os riscos de contaminação da água utilizada para abastecimento humano; **XXIV.** (Para o SAA de Pimenta): melhorar o abastecimento de água nos logradouros das zonas altas da localidade ; **XXV.** (Para o SAA de Poço Central): 1. recuperar áreas degradadas nas proximidades do barramento do sistema produtor de água (captação); **XXVI.** (Para o SAA de Santa Luzia): 1.promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Botânia de modo a evitar o lançamento de esgoto bruto no rio São Pedro manancial de captação do sistema de abastecimento de água; 2. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer, inclusive com a colocação de placas de advertência, de modo a conscientizar as pessoas a respeito da importância do manancial, bem com sobre os riscos de contaminação da água que é utilizada para abastecimento humano; 3. colocar dispositivo de protoção (guarda-corpo) na escada de acesso ao decantado na ETA; **XXVII.** (Para o SAA de São João do Panelinha): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº045/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. promover a manutenção nas estruturas físicas dos reservatórios; **XXVIII.** (Para o SAA de São João do Paraíso): 1. recuperar as áreas degradadas nas proximidades do ponto de captação, que apresenta solos expostos e erosões; **XXIX.** (Para o SAA de São José da Vitória): 1. promover a manutenção na cerca do reservatório com a substituição de postes, reposição parcial de arame farpado e recuperação do portão de acesso; 2. retirar os vazamentos na base do reservatório e do registro de gaveta da tubulação de saída do reservatório; **XXX.** (Para o SAA de Ubaitaba): 1. construir cerca de proteção no entorno do sistema de captação de água; **XXXI.** (Para o SAA de Una): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº408/99, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **XXXII.** (Para o SAA de Uruçuca): 1. reflorestar as áreas de matas ciliares no entorno das barragens; 2. promover manutenção, proteção e limpeza para as áreas onde estão instalados os equipamentos da captação do sistema. **Art. 2°** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. **Art. 3°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4°** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6°** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Nivaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425-060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

OUTORGA DE CAPTAÇÃO

RECORTES DE JORNAIS
(CIRCULAÇÃO LOCAL)

embasa

JORNAL: DO
CADERNO/PÁG.: 3 | 40
DATA: 29 | 30 . 01 . 2000

EMBASA 0041
Recebido em: 01-02-2000
Setor: EDM
Ass.:

Ao EDM

Jessé Motta Carvalho Filho
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

PORTARIA Nº040/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio **Saulpe** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **12º 14' 46" S** e Long.: **38º 02' 14" W**, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **600,00** m³/dia (seiscentos metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Itanagra**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1919/00 - SRH**

UNA

PORTARIA Nº041/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio **Corrente** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **13º 17' 40" S** e Long.: **43º 54' 31" W**, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **464,00** m³/dia (quatrocentos e sessenta e quatro metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano nos municípios de **Santana/Porto Novo**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1934/00 - SRH**

UNB

PORTARIA Nº042/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio **Colônia** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **14º 54' 20" S** e Long.: **39º 26' 58" W**, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **3.808,00** m³/dia (três mil, oitocentos e oito metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Itapé**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1948/00 - SRH**

USI